



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025
EDITAL Nº 02/2026

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 de Setembro de 2026 as 17:00h.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22 de Setembro de 2026 as 08:00h.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Setembro de 2026 as 10:00h.

ÁREA REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sediada na Rua Nossa Senhora da Consolação; nº 295; Centro; no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; CEP. 12.956-001; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP E EQUIPARADAS: Será aplicada a regra prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao empate ficto, além dos benefícios relativos à habilitação, igualmente previstos no art. 43 da mesma Lei.

ESCLARECIMENTOS: Através do telefone (11) 4012-7535 e e-mail compras@camarabjperdoes.sp.gov.br, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

A íntegra do presente edital se encontra disponível no Site da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo Processo Administrativo nº 1203/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O certame será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as condições de segurança, autenticação, integridade e rastreabilidade das informações transmitidas eletronicamente.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BLL Compras.

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como aos critérios de desempate.

Os interessados deverão observar rigorosamente os prazos e horários estabelecidos neste Edital para credenciamento, envio das propostas, cadastramento dos documentos de habilitação e participação na fase competitiva do certame.

As propostas deverão atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, sendo encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o devido credenciamento dos licitantes junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela autoridade competente.

É de responsabilidade dos licitantes acompanhar permanentemente as publicações, esclarecimentos, impugnações, retificações e demais atos relativos ao presente certame por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões e da plataforma BLL Compras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Consolação; n° 295; Centro; Bom Jesus dos Perdões.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Taju Benitez Caseu

PREGOEIRA: Melissa Ferreira Soares Lopes

EMAIL: melissa.ferreira@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-7535 ou 11 4012-9975 (Câmara Municipal)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

(Processo Administrativo n° 1203/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento dos empregos públicos permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, para os empregos públicos abaixo relacionados:

Cargo	Salário Inicial	QTD VAGAS	Cadastro Reserva
Atendente Legislativo	2.959,56	1	4
Agente de Contratação	5.524,53	1	4



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Agente de Gestão Financeira e Departamento Pessoal	5.524,53	1	4
Contador Legislativo	6.664,20	1	4
Advogado Legislativo	7.479,50	1	4

Cargo	Escolaridade *
Advogado Legislativo	Ensino Superior em Direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)
Agente de Contratação	Ensino Superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Economia
Agente de Gestão Financeira e Departamento Pessoal	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia (Com registro profissional em conselho da área)
Atendente Legislativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática.

* Obs.: Todos os cargos com requisitos de escolaridade de nível superior devem ser de instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação do Governo Federal).

1.2. A quantidade de vagas, os requisitos, as atribuições, a jornada de trabalho, o conteúdo programático e demais informações pertinentes aos empregos públicos objeto do concurso encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões que estejam devidamente cadastrados e credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, atuem em atividade



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pelas informações.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

2.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar do presente certame em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. O licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão Eletrônico.

2.5.2. A participação no certame está condicionada à realização do credenciamento junto ao sistema eletrônico até o limite de horário previsto neste Edital.

2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Anexo III, deverá identificar sua condição no sistema eletrônico para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autoras de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta contratação, quando aplicável;
- c) empresas ou profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos que tenham servido de base para a presente contratação;
- d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- e) empresas que mantenham vínculo com dirigentes, agentes públicos ou membros da comissão de contratação envolvidos na condução deste certame, nos casos vedados pela legislação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- g) pessoas físicas ou jurídicas condenadas por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- h) servidores, empregados públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, nos casos previstos em lei;
- i) empresas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição;
- k) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em situação de conflito de interesses;
- l) empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- m) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma eletrônica poderão ser esclarecidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser realizado na forma e condições estabelecidas pela própria plataforma, acompanhado dos documentos exigidos para habilitação e participação no certame.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

3.1.1. Instrumento de mandato ou documento equivalente que comprove os poderes de representação do responsável pela participação no certame, quando aplicável.

3.1.2. Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e às condições previstas neste Edital.

3.1.3. Proposta comercial contendo o valor ofertado para execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

3.2. O custo de operacionalização e utilização do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante vencedor, conforme regras estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá verificar, quando do cadastramento da proposta inicial, se assinalou corretamente sua condição para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada procedimento licitatório realizado por meio da plataforma eletrônica.

3.5. O envio da proposta implicará plena concordância do licitante com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL para atuação no sistema eletrônico.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da utilização da plataforma eletrônica da BLL, observadas as regras de credenciamento e operação estabelecidas pela administradora do sistema.

4.3. O acesso do operador ao certame eletrônico dependerá da utilização de chave de identificação e senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico operado pela plataforma, salvo quando houver solicitação de cancelamento ou bloqueio pelo usuário ou pela administradora do sistema.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e a guarda da senha de acesso.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.7. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais fases do certame.

4.9. As dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma poderão ser esclarecidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas pelo licitante.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida ordem de classificação das propostas apresentadas antes da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

5.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a integridade ou a segurança das informações relacionadas ao certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, contendo obrigatoriamente:

- a) o valor total ofertado para execução integral do objeto;
- b) a descrição detalhada dos serviços ofertados;
- c) declaração de atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Caso a proposta não indique expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.4.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas.

6.4.3. Os licitantes deverão observar os limites, condições e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos valores máximos admitidos para as taxas de inscrição e demais condições da contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando tal identificação for vedada pelo sistema.

7.3.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6.1. O lance deverá corresponder ao valor do somatório das taxas de inscrição ofertadas para os cargos previstos no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor ou inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante.

7.9. O intervalo mínimo entre lances observará as regras operacionais estabelecidas pela plataforma eletrônica da BLL.

7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma prevista pelo sistema eletrônico.

7.11. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro admitir o reinício da disputa, de forma justificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro no sistema.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

7.15. O critério de julgamento adotado será o menor valor global (somatório das taxas de inscrição), observadas as disposições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

7.17. Encerrada a fase de lances, será verificada a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada pelo licitante para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta serão consideradas empatadas para fins de aplicação do direito de preferência.

7.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo sistema.

7.20. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça seu direito de preferência, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, observada a ordem de classificação.

7.21. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na situação prevista no item anterior, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

7.22. Havendo empate entre propostas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a classificação será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico ou por ato público devidamente registrado em ata.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

7.25. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.26. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou inabilitado.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

7.26.2. O resultado da negociação será registrado em ata e disponibilizado aos participantes.

7.26.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo sistema.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. A proposta readequada deverá manter todas as condições originalmente ofertadas, sendo admitida apenas a adequação dos valores em decorrência dos lances e da negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar valor final superior ao valor máximo admitido pela Administração para o somatório das taxas de inscrição previstas neste Edital.

8.3. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, sua continuidade ocorrerá mediante aviso prévio divulgado no sistema eletrônico.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

8.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

8.5.1. Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta, da qualificação técnica ou das condições de execução dos serviços ofertados.

8.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, visando à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração.

8.8.1. A negociação também poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando a proposta anteriormente selecionada não for aceita.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.9. Sempre que uma proposta não for aceita, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas;
- b) conter a identificação da licitante, bem como indicação do banco, agência e conta corrente para eventual pagamento;
- c) refletir integralmente o último lance ofertado ou o valor negociado com o Pregoeiro.

8.10.1. A proposta final deverá apresentar o detalhamento dos valores das taxas de inscrição ofertadas para cada cargo ou, alternativamente, por nível de escolaridade, conforme modelo constante deste Edital, observados os valores que compuseram o lance vencedor e servirão de base para a execução contratual.

8.11. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e considerada parte integrante da contratação.

8.12. Todas as especificações e condições constantes da proposta apresentada vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual.

8.13. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

8.14. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e aqueles expressos por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.15. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou quaisquer condições não previstas no instrumento convocatório.

8.16. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.17. Os documentos e atos do procedimento licitatório serão disponibilizados na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

8.18. Encerrada a análise da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as exigências previstas neste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública.

9.2. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e aos demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis.

9.3. Caso sejam identificadas ocorrências que indiquem possível impedimento à participação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à apuração dos fatos.

9.3.1. A tentativa de burla às vedações legais poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, quadro de administradores, objeto social, endereços coincidentes ou outros elementos que indiquem atuação coordenada ou fraude ao certame.

9.3.2. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação e esclarecimentos antes da adoção de qualquer medida que implique sua desclassificação ou inabilitação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de condição que inviabilize a participação no certame, o licitante será considerado inabilitado.

9.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

9.5. Caso o licitante tenha declarado enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificado o preenchimento dos requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do valor ofertado em relação ao valor máximo admitido para a contratação e sua exequibilidade.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar valor superior ao máximo admitido pela Administração;
- d) apresentar indícios de inexecutabilidade sem comprovação de sua viabilidade;
- e) apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

9.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica para a execução integral do objeto contratado.

9.8.1. A inexecutabilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a verificar a efetiva capacidade da licitante de executar os serviços nas condições ofertadas.

9.9. Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar composição detalhada da proposta comercial, demonstrando os critérios utilizados para formação dos valores ofertados.

9.11. Erros materiais ou formais identificados na proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem alteração do valor ofertado nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

9.11.1. Os ajustes permitidos destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, formais ou de cálculo.

9.11.2. Considera-se erro sanável, entre outros, a indicação incorreta de regime tributário, desde que sua correção não implique modificação substancial da proposta.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

9.12. Para análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada da Administração.

9.13. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos complementares acerca da metodologia de execução dos serviços, da estrutura operacional, dos sistemas informatizados, dos procedimentos de segurança e da equipe técnica indicada pela licitante, desde que tais esclarecimentos não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada.

9.14. Concluída a análise da proposta e verificada sua aceitabilidade, será dado prosseguimento à análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

10.5. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente.

10.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a legislação expressamente exigir.

10.7. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.8. A não observância dessa obrigação poderá ensejar sua inabilitação.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

10.9. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.12. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação vigente.

10.14. A regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

10.15.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando aplicável.

10.15.1.1. Havendo indícios de ocorrência impeditiva indireta, serão promovidas diligências destinadas à apuração de eventual fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

10.15.1.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio da análise de identidade de sócios, administradores, endereços, objeto social ou outros elementos que indiquem atuação coordenada ou fraude ao certame.

10.15.1.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação e esclarecimentos antes da adoção de qualquer medida restritiva.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

10.15.2. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de condição que inviabilize a participação no certame, o licitante será considerado inabilitado.

10.15.3. Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.16. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro.

10.17. Na fase de habilitação:

- a) o Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da proposta aceita;
- b) caso as informações disponíveis não atendam integralmente às exigências do Edital, poderá ser verificada a possibilidade de saneamento ou complementação por meio de diligências ou consultas eletrônicas oficiais;
- c) o licitante poderá complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará pela indisponibilidade dos meios eletrônicos utilizados pelo licitante;
- e) os documentos originais ou cópias autenticadas poderão ser exigidos para conferência posterior, quando necessário;
- f) a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para assinatura do contrato.

10.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.17.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.17.3. Constatado o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.18. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando a nova data e horário para sua continuidade.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital ou apresentar documentos em desacordo com as condições estabelecidas.

10.20. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta aceitável e de licitante devidamente habilitado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da habilitação será realizado mediante exame dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais comprovações exigidas.

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- e) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição municipal compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

11.2.1. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas na forma da legislação vigente.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão eletrônica. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, em razão da coexistência dos sistemas e-SAJ e eproc no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas conjuntamente:

11.3.1.1. Certidão de Falências, Concordatas e Recuperações emitida pelo portal e-SAJ;

11.3.1.2. Certidão de Distribuição Cível – Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) emitida pelo sistema eproc;

11.3.1.3. sob pena de não comprovação integral da qualificação econômico-financeira.

11.3.2. no caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação mediante apresentação de certidão e comprovação de que se encontra apta a cumprir o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas, comprovando a execução satisfatória de serviços de planejamento, organização e realização de concursos públicos ou processos seletivos públicos, com características, complexidade operacional e quantitativos compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, o processamento de inscrições, a elaboração e aplicação de provas, a análise de recursos e a divulgação dos resultados finais, com quantitativo mínimo de 1.000 (mil) candidatos inscritos.

11.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de concursos públicos contemplando, no mínimo:

- a) elaboração e aplicação de provas objetivas;
- b) processamento e gerenciamento das inscrições;
- c) recebimento e julgamento de recursos administrativos;
- d) divulgação de resultados;
- e) suporte operacional para execução das etapas do certame.

11.4.3. A Câmara Municipal poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações prestadas, podendo solicitar cópias de contratos, editais, publicações



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

oficiais, notas fiscais, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços descritos nos atestados apresentados.

11.4.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura operacional, tecnológica e equipe técnica compatíveis com a execução integral do objeto contratado.

11.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de profissionais com formação superior e comprovada experiência na elaboração, revisão e validação de questões para concursos públicos, observadas as áreas de conhecimento relacionadas aos empregos públicos previstos no Termo de Referência.

11.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui banca examinadora apta à elaboração das questões de conhecimentos específicos dos empregos públicos previstos no concurso, especialmente para os empregos públicos de Contador Legislativo e Advogado Legislativo, observando critérios de sigilo, impessoalidade e rigor técnico.

11.4.7. A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema informatizado próprio ou licenciado para gerenciamento das inscrições, emissão de boletos, processamento de recursos, divulgação dos resultados e demais etapas eletrônicas necessárias à execução do concurso público.

11.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de que adota procedimentos de segurança e sigilo para elaboração, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas, garantindo a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade de todas as etapas do certame.

11.5. Outras Comprovações

11.5.1. Declaração de inexistência de trabalho infantil em desacordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

11.6. Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as exceções legais.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

11.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, inclusive no que se refere às certidões.

12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.1.2. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema BLL.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

12.11. Os recursos e respectivas contrarrazões serão disponibilizados aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

13. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

13.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico ou do sítio oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação quando a adjudicatária:

14.1.1. Recusar-se a assinar o contrato ou, quando convocada para tanto, deixar de apresentar a documentação necessária à contratação ou não atender às condições exigidas para sua formalização;

14.1.2. Sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora, deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo legalmente concedido;

14.1.3. Deixar de atender às diligências promovidas pela Administração ou deixar de apresentar documentos complementares indispensáveis à confirmação das informações prestadas durante o certame.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.2.1. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

14.2.2. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação admitido pela Administração, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. Na sessão reaberta, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação com o licitante remanescente melhor classificado.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato administrativo e emissão da respectiva nota de empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho estiverem vencidas, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos a regularidade constatada.

15.1.2. Não sendo possível a obtenção eletrônica das certidões, a adjudicatária será notificada para apresentá-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.

15.2. A execução do objeto será autorizada pelo gestor do contrato designado pela Câmara Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço.

15.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalmente protocolados antes do vencimento do prazo contratual ou da etapa correspondente, devidamente justificados, para análise da Administração.

15.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, operacionais e demais custos diretos ou indiretos.

15.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas executadas, para posterior conferência de conformidade com as especificações estabelecidas.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da entrega de todos os produtos, relatórios, documentos e resultados previstos para a execução do concurso público.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

15.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá determinar sua correção, complementação ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7.1. A Contratada deverá promover as correções ou complementações determinadas pela Administração no prazo fixado na respectiva notificação.

15.8. Os custos decorrentes de correções, adequações ou complementações correrão exclusivamente por conta da Contratada.

15.9. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

16.2. O preço contratado será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, admitindo-se reajuste após esse período com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

17.2. Não será admitida proposta contendo condição de pagamento diversa da prevista neste Edital.

17.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação válida.

17.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e juros moratórios na forma prevista no artigo 92, incisos V e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A Contratada em recuperação judicial deverá apresentar documentação comprobatória de que está cumprindo regularmente o plano de recuperação aprovado judicialmente.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

17.5.1. A Contratada em recuperação extrajudicial deverá comprovar documentalmente o cumprimento das obrigações assumidas em seu plano de recuperação.

17.6. A não apresentação das comprovações previstas nos itens 17.5 e 17.5.1 assegurará à Administração o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

17.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme indicado no processo administrativo correspondente.

17.8. A arrecadação das taxas de inscrição será realizada exclusivamente em favor da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, mediante conta bancária indicada pela Administração, sendo vedado o recebimento direto dos valores pela contratada.

17.9. A remuneração da contratada observará os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, considerando o quantitativo de inscrições homologadas e os limites mínimo e máximo definidos pela Administração.

17.10. Os valores arrecadados que excederem o limite máximo de inscrições remuneráveis previsto no Termo de Referência permanecerão pertencentes à Administração Pública, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

18.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. A convocação ocorrerá mediante publicação do ato de homologação e comunicação formal ao adjudicatário.

18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

18.5. Quando a adjudicatária não formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

19.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigido;

19.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar documentos, informações ou esclarecimentos complementares quando regularmente solicitados pela Administração;

19.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as exigências deste Edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos causados à Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou estáveis, observados os requisitos legais aplicáveis.

19.11. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior para julgamento.

19.14. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.16. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

19.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

19.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados na plataforma da BLL.

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Disposições Gerais

a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Comunicações: As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

c) Convocação de Representante: A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

d) Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com o representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização contratual, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, critérios de medição e sanções aplicáveis.

21.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, promovendo as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Artur Abrahão Gonçalves

Cargo: Assessor Especial I



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

E-mail: financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-7535

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Amauri do Amaral Campos

Cargo: Assessor de Imprensa

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-7535

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, a qual ficará disponível no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

22.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário realizada pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos os interessados.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

22.8. O desatendimento de exigências meramente formais não importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e não haja prejuízo aos princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

22.10. O Edital estará disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.camarabjperdoes.sp.gov.br, bem como para consulta presencial durante o horário de expediente.

22.11. O resultado deste Pregão e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.13. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.

22.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Adesão à BLL;

Anexo VI – Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII – Custo pela Utilização do Sistema;

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo X – Declaração de Idoneidade.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

22.16. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, nos termos dos artigos 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1203/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para o provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os empregos públicos contemplados pelo certame são os seguintes:

Emprego Público	Salário Inicial	QTD VAGAS	Cadastro Reserva	Escolaridade
Atendente Legislativo	2.959,56	1	4	Ensino Médio
Agente de Contratação	5.524,53	1	4	Ensino Superior
Agente de Gestão Financeira e Departamento Pessoal	5.524,53	1	4	Ensino Superior
Contador Legislativo	6.664,20	1	4	Ensino Superior
Advogado Legislativo	7.479,50	1	4	Ensino Superior

1.3. Os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos empregos públicos são:

Cargo	Escolaridade *
-------	----------------



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Advogado Legislativo	Ensino Superior em Direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)
Agente de Contratação	Ensino Superior em Administração, Direito, Gestão Pública ou Economia
Agente de Gestão Financeira e Departamento Pessoal	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia (Com registro profissional em conselho da área)
Atendente Legislativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática.

1.4. Os diplomas exigidos para os empregos públicos de nível superior deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de recomposição do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos prestados à população.

2.1.2. A vacância dos empregos públicos previstos neste Termo de Referência reduz a capacidade operacional do Poder Legislativo Municipal e gera riscos institucionais relacionados à execução das atividades finalísticas e de apoio administrativo.

2.1.3. Destaca-se, especialmente, a necessidade de provimento do emprego público de Advogado Legislativo, em observância às recomendações e apontamentos realizados pelo Ministério Público no procedimento mencionado nos autos administrativos correspondentes.

2.1.4. Nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

2.1.5. Considerando a inexistência de concurso público vigente para os empregos públicos relacionados neste Termo de Referência, torna-se necessária a realização de novo certame para preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro de reserva.

2.2. Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução Escolhida

2.2.1. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a complexidade técnica, operacional e jurídica inerente à realização de concursos públicos.

2.2.2. Empresas especializadas dispõem de metodologia consolidada, sistemas informatizados, protocolos de segurança, equipe técnica qualificada e experiência prévia na execução de certames públicos, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.2.3. Sob o aspecto econômico, os valores praticados no mercado mostram-se compatíveis com o porte da Câmara Municipal e com a dimensão do certame pretendido.

2.2.4. Sob o aspecto jurídico, a contratação mediante procedimento licitatório observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.3. As informações detalhadas que fundamentam a presente contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos do Processo Administrativo nº 1203/2025.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução integral de concurso público, visando ao provimento de 05 (cinco) empregos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.2. Os serviços deverão abranger todas as fases do certame, compreendendo:

3.2.1. Fase de Planejamento

a) elaboração de cronograma detalhado de execução;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- b) elaboração da minuta do edital normativo e demais atos necessários ao concurso público, em conformidade com a Lei Complementar nº 287-CM/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante aprovação da Administração;
- c) disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições, acompanhamento das etapas do certame e interposição de recursos administrativos;
- d) processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente;
- e) análise dos requerimentos de atendimento especial e da documentação apresentada por candidatos com deficiência ou necessidades específicas;
- f) planejamento e proposta logística para definição dos locais de aplicação das provas.

3.2.2. Fase de Execução

- a) elaboração das provas por profissionais qualificados e designação formal da banca examinadora;
- b) recrutamento, treinamento e coordenação da equipe de aplicação e fiscalização;
- c) armazenamento e tratamento seguro das informações do certame, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- d) impressão, acondicionamento, transporte e guarda sigilosos das provas;
- e) aplicação das provas com supervisão adequada e mecanismos de controle e segurança;
- f) divulgação dos gabaritos preliminares e definitivos.

3.2.3. Fase de Avaliação e Resultados

- a) correção das provas;
- b) processamento e avaliação de títulos, quando previstos no edital;
- c) recebimento, análise e julgamento fundamentado dos recursos administrativos;
- d) emissão das listas de classificação provisória e definitiva;
- e) elaboração dos relatórios finais e documentos necessários à homologação do concurso.

3.3. Todas as fases do certame serão acompanhadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados pela Administração, competindo-lhes fiscalizar os procedimentos adotados e comunicar eventuais irregularidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.1. Capacidade Técnica e Operacional

4.1.1. A contratada deverá comprovar experiência prévia e satisfatória na organização e execução de concursos públicos, demonstrando aptidão técnica e operacional compatível com o objeto desta contratação.

4.1.2. Elaboração de Documentos e Publicidade

A contratada deverá possuir capacidade técnica para elaboração das minutas do edital e demais atos do certame, incluindo deferimentos, indeferimentos, julgamentos de recursos, classificações, homologações e demais documentos necessários, submetidos à aprovação da Administração.

4.1.3. Elaboração das Provas

A contratada deverá demonstrar capacidade para elaboração de questões inéditas e compatíveis com as atribuições dos empregos públicos ofertados, especialmente para os empregos públicos de Contador Legislativo e Advogado Legislativo.

4.1.4. Banca Examinadora Especializada

A contratada deverá designar profissionais com formação acadêmica compatível com as áreas dos empregos públicos ofertados para elaboração das provas e julgamento dos recursos, admitida a contratação de especialistas, desde que comprovada sua qualificação técnica e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. Logística de Aplicação

A contratada deverá apresentar proposta logística para execução do certame, incluindo disponibilização de pessoal capacitado para aplicação e supervisão das provas, organização dos locais de prova, impressão, armazenamento e transporte dos materiais, observados critérios de segurança e sigilo.

4.2. Requisitos de Tecnologia e Segurança

4.2.1. Plataforma de Inscrição

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico estável e seguro para realização das inscrições, interposição de recursos, acompanhamento das etapas do concurso e divulgação dos atos oficiais do certame.

O sistema deverá possibilitar a emissão dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, observando que a arrecadação ocorrerá exclusivamente em favor da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, mediante conta bancária indicada pela Administração, sendo vedado o recebimento direto dos valores pela contratada.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.2.2. Controle e Conciliação das Taxas de Inscrição

A plataforma deverá permitir a conciliação das inscrições pagas, o controle dos pagamentos, a emissão de relatórios gerenciais e o acompanhamento da arrecadação pela Administração durante toda a fase de inscrições.

4.2.2. Gestão das Taxas de Inscrição

O sistema deverá possibilitar a emissão e controle dos pagamentos das taxas de inscrição, observando a sistemática financeira definida no contrato e aprovada pela Administração.

4.2.3. Segurança de Dados

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos.

4.2.4. Relatórios Gerenciais

A contratada deverá fornecer relatórios contendo, no mínimo, o quantitativo de inscritos por emprego público e demais informações necessárias ao acompanhamento do certame.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade e Acessibilidade

4.3.1. Acessibilidade

A contratada deverá garantir condições especiais para realização das provas por candidatos com deficiência ou necessidades específicas, observando a legislação vigente e as normas de acessibilidade aplicáveis.

4.3.2. Sustentabilidade

A contratada deverá priorizar meios eletrônicos de comunicação, reduzir o consumo de papel sempre que possível e promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução do concurso público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará cronograma previamente aprovado pela Administração e será desenvolvida nas seguintes etapas:

5.1.1. Planejamento e Elaboração do Edital



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução e minuta do edital em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para análise e aprovação da Administração.

5.1.2. Elaboração das Provas

A contratada deverá designar formalmente os profissionais responsáveis pela elaboração das provas e pelo julgamento dos recursos administrativos, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua qualificação técnica à Administração. As informações pessoais dos profissionais deverão ser tratadas de forma sigilosa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.1.3. Fase de Inscrições

Implementação de sistema eletrônico para realização das inscrições, processamento de pedidos de isenção, recebimento de recursos administrativos e disponibilização de mecanismos de acessibilidade aos candidatos.

5.1.4. Operacionalização Logística

Organização dos locais de aplicação das provas no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, recrutamento e treinamento da equipe de fiscalização, bem como adoção das medidas de segurança necessárias para impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas.

5.1.5. Avaliação e Recursos

Aplicação das provas, publicação dos gabaritos preliminares e definitivos, abertura dos prazos recursais e julgamento fundamentado dos recursos apresentados pelos candidatos.

5.1.6. Encerramento

Entrega do relatório final de classificação, contendo a relação dos candidatos aprovados para provimento imediato e para formação de cadastro de reserva, bem como toda a documentação necessária à homologação do concurso público.

5.2. Modelo De Gestão Do Contrato

5.2.1. A gestão do contrato será exercida pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio do assessoramento jurídico contratado.

5.2.2. Compete à fiscalização:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- a) acompanhar todas as fases de execução contratual, verificando o atendimento às exigências legais e contratuais;
- b) fiscalizar a observância das normas relativas à acessibilidade e às hipóteses legais de isenção de taxa de inscrição;
- c) solicitar adequações e comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a gestão de riscos, monitorando prazos, procedimentos e mecanismos de segurança adotados pela contratada;
- e) emitir relatórios de acompanhamento e pareceres para fins de liquidação e pagamento.

5.2.3. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada deverão ser formalizadas por meio físico ou eletrônico e integradas aos autos do processo administrativo.

5.2.4. O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada etapa prevista no cronograma de execução, para fins de conferência técnica.

5.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega integral dos serviços contratados e da documentação necessária à homologação do concurso público, incluindo banco de dados e relatórios finais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição dos serviços para fins de pagamento observará o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução, dos resultados estabelecidos contratualmente e do quantitativo de inscrições efetivamente homologadas.

6.2. A arrecadação das taxas de inscrição será realizada exclusivamente em favor da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, mediante conta bancária indicada pela Administração, vedado o recebimento direto dos valores pela contratada.

6.3. A remuneração da contratada será calculada com base no quantitativo de inscrições efetivamente homologadas no concurso público, observados os valores das taxas de inscrição constantes da proposta vencedora.

6.4. Será garantida à CONTRATADA remuneração mínima correspondente ao quantitativo de 500 (quinhentas) inscrições, ainda que o número efetivo de inscrições homologadas seja inferior a esse quantitativo. Para fins de cálculo da remuneração mínima, as 500 (quinhentas) inscrições serão distribuídas proporcionalmente entre os níveis de escolaridade médio e superior, de acordo com a proporção das inscrições homologadas em cada nível.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

6.4.1. Para exemplificar a aplicação do disposto no item 6.4, caso sejam homologadas 400 (quatrocentas) inscrições, sendo 200 (duzentas) para cargos de nível médio e 200 (duzentas) para cargos de nível superior, a proporção será de 50% (cinquenta por cento) para cada nível. Nesse caso, para fins de cálculo da remuneração mínima, serão consideradas 250 (duzentas e cinquenta) inscrições de nível médio e 250 (duzentas e cinquenta) inscrições de nível superior, totalizando 500 (quinhentas) inscrições.

6.5. A remuneração da CONTRATADA ficará limitada, ordinariamente, ao equivalente a 1.000 (mil) inscrições, sendo o referido quantitativo distribuído proporcionalmente entre os níveis de escolaridade médio e superior, de acordo com a proporção das inscrições homologadas em cada nível, aplicando-se a cada nível a respectiva taxa de inscrição estabelecida na proposta vencedora.

6.5.1. Para exemplificar a aplicação do disposto no item 6.5, caso sejam homologadas 1.200 (mil e duzentas) inscrições, sendo 600 (seiscentas) para cargos de nível médio e 600 (seiscentas) para cargos de nível superior, a proporção será de 50% (cinquenta por cento) para cada nível. Nesse caso, para fins de remuneração, serão consideradas 500 (quinhentas) inscrições de nível médio e 500 (quinhentas) inscrições de nível superior, totalizando 1.000 (mil) inscrições, sendo as 200 (duzentas) inscrições excedentes não consideradas para fins de remuneração, ressalvada eventual alteração contratual formalizada nos termos da legislação aplicável.

6.6. Os valores arrecadados que excederem o limite estabelecido no item 6.5 permanecerão em favor da Administração Pública, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

6.7. Serão realizadas duas medições:

6.7.1. Primeira Medição

Após o encerramento e homologação das inscrições, com apuração do quantitativo de inscrições homologadas e do valor da remuneração devida à contratada.

6.7.2. Segunda Medição

Após a publicação do resultado final do concurso público, entrega dos relatórios necessários à homologação do certame e cumprimento integral das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

6.8. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

6.9. Eventuais multas, glosas ou sanções decorrentes de irregularidades contratuais poderão ser descontadas dos créditos da contratada, observada a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção da contratada ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global, correspondente ao somatório dos valores das taxas de inscrição para os níveis médio e superior.

7.2. A proposta deverá observar todas as exigências constantes do Edital e deste Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;

7.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto;

7.3.3. Não comprovarem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para habilitação.

7.4. Para fins de definição da estimativa de inscrições considerada na contratação, foram utilizados os dados e fundamentos constantes do documento denominado "Estimativa do Valor da Contratação", integrante do Processo Administrativo nº 1203/2025, que considera, entre outros elementos, os cargos a serem providos, os respectivos níveis de escolaridade, o histórico de inscrições do último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 2019, bem como dados de concursos públicos similares realizados por órgãos públicos de porte e características semelhantes e com proximidade regional, resultando na estimativa global de 920 (novecentas e vinte) inscrições.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Em observância ao artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela manutenção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

8.2. A adoção do orçamento sigiloso busca evitar que o valor estimado seja utilizado como parâmetro fixo para formulação das propostas, favorecendo a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

8.3. Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços com base em:

8.3.1. Contratação anteriormente realizada pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões para objeto de natureza semelhante;

8.3.2. Cotações obtidas junto a empresas especializadas na organização e execução de concursos públicos;

8.3.3. Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

8.3.4. Valores praticados em concursos públicos de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

8.3.5. Informações constantes em editais, contratos e demais publicações oficiais disponíveis para consulta pública.

8.4. Para fins de estimativa da contratação, a Administração considera a realização de 920 (novecentos e vinte) inscrições, sendo 460 (quatrocentos e sessenta) inscrições para cargos de nível médio e 460 (quatrocentos e sessenta) inscrições para cargos de nível superior, observada a proporção de 1:1 entre os níveis de escolaridade.

8.5. Os quantitativos acima possuem caráter meramente estimativo e não constituem garantia de realização do respectivo número de inscrições.

8.6. A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e utilizou, subsidiariamente, a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.5. As memórias de cálculo, pesquisas de mercado e demais documentos que fundamentam o valor estimado da contratação encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo nº 1203/2025.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

9.2. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 14

Subelemento: 99

9.3. A disponibilidade orçamentária foi devidamente verificada e integra os autos do Processo Administrativo nº 1203/2025.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de setembro de 2026

Taju Benitez Caseu

Responsável Técnico

Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

LOTE 1

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Ensino Médio	R\$ _____
Ensino Superior	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 - SOMATÓRIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO)

R\$ _____

(_____)

Por extenso

Observação: A Administração estima, para fins de planejamento da contratação, a realização de 920 (novecentos e vinte) inscrições, sendo 460 (quatrocentos e sessenta) para cargos de nível médio e 460 (quatrocentos e sessenta) para cargos de nível



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

superior, mantendo-se a proporção estimada de 1:1 entre os níveis. Os quantitativos estimados não deverão ser multiplicados pelos valores das taxas para fins de composição da proposta, permanecendo o critério de julgamento estabelecido como o somatório dos valores das taxas de inscrição (A + B).

Exemplo: Caso a licitante apresente taxa de R\$ 40,00 para cargos de nível médio e R\$ 80,00 para cargos de nível superior, o valor global para fins de julgamento será de R\$ 120,00 (R\$ 40,00 + R\$ 80,00).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os valores ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, deslocamentos, logística, impressão de provas, contratação de pessoal, tecnologia, taxas e demais despesas incidentes.
2. Declaramos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência.
3. Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente e possui validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.
4. Declaramos que os valores apresentados servirão de base para apuração da remuneração contratual, observadas as condições, limites mínimos e máximos de inscrições previstos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Assinatura



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES – FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de habilitação, o que segue:

III-A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declara que não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, bem como não possui cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou servidores que atuem na condução, fiscalização ou gestão da presente contratação.

III-B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III-C – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada para participação neste Pregão Eletrônico foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outros licitantes, observando integralmente os princípios da livre concorrência e da boa-fé.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

III-D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação neste certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar tal condição.

III-E – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

Declara que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas em seu artigo 3º, §4º.

III-F – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º E INCISO III DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo ao de escravo.

III-G – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente.

III-H – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declara que está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame.

III-I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal/CPF

Assinatura



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202X

CONTRATO N° XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, CNPJ N.º 51.913.804/0001-12, neste ato legalmente representada pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, RG. XXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, neste município de Bom Jesus dos Perdões, CEP XXXXXXXX, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ N° **XXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, RG. XXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, para a **na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP**, conforme quantitativos e especificações relacionadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e nos conformes do **EDITAL do Pregão Eletrônico nº 002/2026** e seus anexos e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

1.1.1 - Prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme quantitativos e especificações relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e nos conformes do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 002/2026

1.2 - Também é parte deste contrato o Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO DE DESPESA

2.1 – A despesa será empenhada na dotação orçamentária própria já prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2026 e o pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, acompanhada da relação final de inscritos homologada pelo Gestor de Contratos.

01.01.00-3.3.90-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento 39, sub elemento 99 -OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA será remunerada pelo valor correspondente às inscrições homologadas, respeitado o piso do valor global do contrato, correspondente a 500 (quinhentas) inscrições, e o teto do valor global do contrato, correspondente a 1.000 (mil) inscrições, **sendo o quantitativo de inscrições considerado para fins de remuneração distribuído proporcionalmente entre os níveis de escolaridade médio e superior, de acordo com a proporção das inscrições homologadas em cada nível. O quantitativo máximo de 1.000 (mil) inscrições constitui o limite para fins de remuneração da CONTRATADA, independentemente do número de inscrições homologadas, sendo as inscrições que excederem esse quantitativo consideradas sem ônus adicional para a Administração.**



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Admite-se a solicitação de aditivos pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, os quais serão submetidos à apreciação da Administração, que avaliará as alterações decorrentes de fatos supervenientes que comprovadamente preencham os requisitos legais, podendo deferi-los ou indeferi-los, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, não implicando a celebração de eventual aditivo na ampliação do limite de 1.000 (mil) inscrições para fins de remuneração, salvo disposição expressa em sentido contrário devidamente formalizada.

3.2. Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão arrecadados diretamente em conta bancária específica e exclusiva de titularidade do Poder Legislativo Municipal, em estrita observância ao Princípio da Unidade de Caixa (Art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964), sendo os recursos destinados integralmente ao custeio das despesas com a organização e execução do presente Concurso Público.

3.3. Os boletos de inscrição gerados pela empresa contratada deverão ter como beneficiária a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

3.4. O ingresso desses valores será classificado contabilmente como "Receitas Extraorçamentárias".

3.5. Após a homologação final do certame e liquidação do valor do contrato, o setor financeiro da Câmara Municipal realizará o repasse de eventual superávit à Prefeitura Municipal para a devida gestão executiva da receita pública.

3.6. Critério de Medição e Fracionamento: A aferição dos serviços executados para fins de liquidação e pagamento observará o cumprimento das metas estabelecidas no ciclo de vida do Concurso Público, mensuradas de forma fixa por meio do critério de etapas concluídas, conforme as seguintes frações percentuais permanentes e invariáveis:

- a) 1ª Etapa (50% do valor contratual): Após o encerramento definitivo do período de inscrições, mediante a regular homologação da lista oficial de candidatos inscritos e publicação do Edital de locais de prova;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- b) 2ª Etapa (50% do valor contratual): Após o julgamento de todos os recursos administrativos correlatos, publicação do resultado final definitivo e entrega de todos os relatórios conclusivos aptos para a imediata homologação do certame pela Presidência da Câmara Municipal.

3.7. Do Prazo de Medição e Ateste (Liquidação): Ao término da execução da 1ª etapa prevista no item 3.6, o Fiscal e Gestor do Contrato terão o prazo regulamentar de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que justificada prorrogação, contados do recebimento do *Relatório de Execução Parcial* apresentado pela contratada, para conferir os serviços, emitir o *Termo de Medição Parcial* e proceder ao devido ateste de conformidade.

3.8. Da Condição para Emissão da Nota Fiscal: Somente após a emissão do *Termo de Medição Parcial* devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, (o qual poderá ser suprido pela assinatura do Presidente da Câmara em caso de ausência ou impedimento legal daquele), fica a Contratada autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser obrigatoriamente instruída com as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

3.9. Do Prazo de Pagamento: O pagamento correspondente a cada etapa atestada será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo e recebimento regular da Nota Fiscal atestada, acompanhada dos documentos de regularidade previstos no item 3.7.

3.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, sendo que a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente certame, na forma da legislação vigente.

3.11. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no Contrato.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE FINANCEIRO, REALINHAMENTO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

4.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses nos termos da Lei Federal 10.192/2001, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

4.3. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Tupi Paulista ou encaminhadas via e-mail oficial da Câmara Municipal ou via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.4. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.5. O Contratado mantém-se obrigado a entregar os serviços, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.6. **Do Direito ao Reequilíbrio:** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado por qualquer das partes, desde que supervenientes fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Devendo ser obrigatoriamente instruído com demonstração analítica (planilha de custos comparativa) que comprove cabalmente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e a majoração ou minoração dos custos dos serviços contratados.

4.7. **Dos Termos Aditivos:** A eventual celebração de termos aditivos ao presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída com a documentação pertinente, ficando sua formalização condicionada à análise e aprovação da Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.8. **Da Formalização do Pedido:** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou solicitação de termo aditivo deverá ser formulado por escrito, de forma circunstanciada, e protocolizado perante o Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, justo à documentação comprobatória exigida, em atenção ao disposto nas cláusulas deste contrato e à Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. **Do Prazo Máximo de Resposta (Art. 92, XI):** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob a égide dos princípios da eficiência e da celeridade processual, a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões terá o prazo máximo e improrrogável de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo regular do pedido devidamente instruído, para emitir manifestação e decisão administrativa formal, motivada e fundamentada sobre o pleito.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.10. Da Suspensão do Prazo por Diligência: O prazo estipulado na Subcláusula 4.9 poderá ser suspenso por uma única vez, mediante despacho fundamentado do Gestor do Contrato, caso haja necessidade de notificação da Contratada para apresentar documentos complementares ou prestar esclarecimentos indispensáveis à análise do pleito, retomando-se a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil subsequente ao atendimento integral da diligência.

4.11. Do Fluxo Operacional de Análise: A instrução do pedido será realizada de forma conjunta pelo Fiscal do Contrato e pelo setor financeiro da Edilidade, cabendo à Procuradoria Jurídica a emissão de parecer consultivo prévio à decisão final e homologação por parte da Presidência da Câmara Municipal.

4.12. Dos Efeitos Financeiros: Uma vez reconhecido administrativamente o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os novos valores contratuais retroagirão à data da ocorrência do fato gerador ou, quando esta for técnica ou faticamente imprecisa, à data da respectiva protocolização do requerimento pela Contratada, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Após a homologação do procedimento licitatório será convocada a licitante vencedora por e-mail ou pessoalmente para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A vigência será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, até a conclusão do objeto, desde que haja interesse público, necessidade, na forma dos artigos 106 e 107, Lei Federal nº 14.133/ 2021.

5.3. A prorrogação de que trata o item anterior também é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

6.1. Os serviços para organização das provas do concurso público deverão seguir estritamente as bases definidas no termo de referência [Anexo I, do Edital].

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos**.

6.2.2. Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos**, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

6.2.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, designando fiscal e gestor de contrato.

6.2.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

6.2.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos, reparados ou corrigidos.

6.2.6. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções dos tributos devido, se necessário.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, efetuando os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

constantes em sua proposta, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital de Pregão e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3.2. Enviar DANFE, arquivo XML ou documento(s) equivalentes das notas fiscais para o e-mail compras@camarabjperdoes.sp.gov.br e financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br.

6.3.3. Fornecer toda a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, relatórios e prestar informações, sempre que solicitada, ao fiscal ou gestor de contrato.

6.3.4. Dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade na execução dos serviços;

6.3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.3.6. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas em contrato;

6.3.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões da prestação de serviço, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da mesma;

6.3.8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

6.3.9. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

6.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento mediante contrato;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

6.3.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se for o caso de enquadramento da empresa;

6.3.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;

6.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “7.1.2” a “7.1.12”;

7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no Âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.2” a “7.1.13” do subitem



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.8” a “7.1.13” do subitem acima deste Contrato, bem como demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas sendo consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguindo seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sendo estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

8.2.3. judicial, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXX de 2026.

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): _____

Razão Social: _____

Ramo de Atividade: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Telefone Comercial: _____

Inscrição Estadual: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Celular: _____

WhatsApp: _____

Responsável Financeiro: _____

E-mail Financeiro: _____

Telefone: _____

E-mail para recebimento de editais: _____

ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I – Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais dos certames dos quais venha a participar;
- II – Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III – Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV – Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V – Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.
- 6. O Licitante assume a responsabilidade pelo pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, especialmente quanto aos dados cadastrais, alterações contratuais e usuários do Sistema, devendo informar à BLL qualquer alteração ocorrida.

7. (Cláusula facultativa para utilização de corretora)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I – Declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;

II – Apresentar lance de preço;

III – Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;

IV – Solicitar informações via sistema eletrônico;

V – Interpor recursos contra atos do Pregoeiro;

VI – Apresentar e retirar documentos;

VII – Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII – Assinar documentos relativos às propostas;

IX – Emitir e firmar o fechamento da operação;

X – Praticar todos os atos admitidos em direito para o fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento.

Corretora: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

8. O presente Termo de Adesão é válido até //_____, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante sua vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: Quando exigido pela BLL, deverá ser realizado o reconhecimento de firma das assinaturas e apresentada a documentação societária correspondente (contrato social, alterações contratuais ou contrato consolidado).



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025
EDITAL Nº 02/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____

USUÁRIO 1

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

USUÁRIO 2

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

USUÁRIO 3

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

O Licitante reconhece que:

I – A senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

II – O cancelamento da senha ou da chave eletrônica poderá ser realizado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil mediante solicitação formal do titular ou do próprio Licitante.

III – A perda da senha, da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o bloqueio do acesso ao sistema.

IV – O Licitante será integralmente responsável por todas as propostas, lances e transações efetuadas por seus usuários cadastrados no sistema eletrônico, assumindo-os como firmes, verdadeiros e válidos para todos os efeitos legais.

V – O não pagamento das taxas eventualmente devidas à BLL poderá ensejar a inclusão do Licitante nos cadastros de inadimplentes competentes, bem como o cancelamento automático da senha ou da chave eletrônica de acesso ao sistema, nos termos do regulamento da plataforma.

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Quando exigido pela BLL, as assinaturas deverão possuir reconhecimento de firma e ser acompanhadas da documentação societária correspondente.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e adotar as medidas cabíveis.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 177.952.618-09

RG: 27.865.571-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1977

Endereço Residencial: Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12956-001

E-mail Institucional: presidencia@camarabjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 177.952.618-09

RG: 27.865.571-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1977

Endereço Residencial: Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12956-001

E-mail Institucional: presidencia@camarabjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante:

Nome: HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 177.952.618-09

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 177.952.618-09

RG: 27.865.571-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1977

Endereço Residencial: Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12956-001

E-mail Institucional: presidencia@camarabjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Amauri do Amaral Campos

Cargo: Assessor de Imprensa

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Artur Abrahão Gonçalves

Cargo: Assessor Especial I

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deverá identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, partes contratantes, responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, responsáveis por processos licitatórios, prestações de contas e demais agentes relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções vigentes do TCESP.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025

EDITAL Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução integral de Concurso Público para provimento de empregos efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

1. CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Editais publicados pelo Sistema de Aquisição:

- 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário emitido pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo Sistema de Registro de Preços:

- 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais equivalentes ao número de meses do registro, com emissão do primeiro boleto em até 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário emitido pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2. INADIMPLEMENTO

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitará o usuário:

- I – ao pagamento de multa de 2% (dois por cento);
- II – à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- III – à inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inclusive SPC e SERASA;
- IV – à inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- V – ao cancelamento automático da senha ou chave eletrônica de acesso ao sistema.

3. CANCELAMENTO DO CERTAME



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. S. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Em caso de cancelamento do certame pelo órgão promotor da licitação, o licitante vencedor fará jus à devolução dos valores eventualmente pagos pela utilização da plataforma eletrônica relativamente ao lote cancelado.

4. UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS)

A contratação de sociedades denominadas Células de Apoio (Corretoras) para representação junto ao sistema eletrônico da BLL não exime o licitante do pagamento dos custos de utilização da plataforma.

A remuneração da corretora será ajustada diretamente entre o licitante e a sociedade contratada, observadas as práticas usuais de mercado.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Como Licitante/Fornecedor, declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos constantes deste Anexo, comprometendo-nos a observá-los integralmente.

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Quando exigido pela BLL, deverá ser realizado o reconhecimento de firma das assinaturas e apresentada a documentação societária correspondente (contrato social, alterações contratuais ou contrato consolidado).